



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

Sub-Eixo: Ênfase em Justiça e Violência

VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM QUESTÃO

Josiane dos Santos Pereira Braitt de Souza¹

Resumo: O artigo fala sobre violência sexual intrafamiliar. Muitas crianças e adolescentes sofrem com o impacto causado por esse agravo. Os métodos usados foram bibliográficos e documentais. No Brasil existem políticas públicas e sociais que atuam no combate à violência em qualquer área e nível social. Os resultados foram baseados no Sistema de Informação de Agravos e Notificação-SINAN.

Palavras-chave: Violência sexual. Crianças. Adolescentes.

Abstract: The article talks about intrafamily sexual violence. Several children and adolescents are impacted by this illness. The methods used were bibliographical and documentary. In Brazil there are public and social policies that work in to fight against violence in any areas and social levels. The results were based on the National Information System of Injuries and Notification - SINAN.

Keywords: sexual violence. Kids. Teenagers.

1 INTRODUÇÃO

A violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes é um fato que surgiu e prevalece na história cotidiana do ser humano. Tal problemática traz repugnantes relatos desse público como vítimas, consistindo na parte frágil e indefesa dessa narrativa.

Ao longo dos tempos, para alguns países, a violência sexual se tornou banal. Seus métodos e costumes, através da cultura, crenças, valores e padrões de origens dão lugar a essa prática de violência que tem se configurado como omissos. No entanto no Brasil a criança e o adolescente são protegidos pela Lei nº 8.069 /1990. O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5º rege que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Por se tratar de um problema que engloba diversos serviços como segurança, educação e saúde pública, os profissionais dessas áreas precisam estar atentos para tal problemática em sua prática diária, principalmente nas unidades de saúde, porque na maioria das vezes a pessoa violentada procura primeiramente as unidades de saúde. Esse olhar cuidadoso faz total diferença no atendimento e tratamento à vítima.

¹ Profissional de Serviço Social, Instituto Vivas Multidisciplinar, E-mail: josibraitt@hotmail.com.

O artigo inicialmente discutirá a violência e seu conceito. Sequencialmente, com a utilização dos dados coletados no Sistema de Informação de Agravos e Notificação (SINAN) do município de Itabuna/BA, campo do estágio I, foi possível colher dados sobre a violência intrafamiliar no município. Por fim, concluiu-se que a notificação de maus-tratos e outras agressões, é essencial para se ter a extensão da violência intrafamiliar no município e a necessidade da articulação da rede tanto dos serviços que devem alimentar o sistema, como da rede para atendimento as vítimas de violência intrafamiliar.

2 VIOLÊNCIA

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define violência como “a imposição de um grau significativo de dor e sofrimento evitáveis”. Ainda sobre o conceito da violência a Organização Mundial da Saúde (OMS) define “o uso de força física ou poder, em ameaça ou prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulta ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação” (BRASIL, 2002).

As violências podem ser identificadas como autoprovocadas quando o indivíduo agride a si próprio, provocando-lhe ferimentos de pequeno e grave porte, vindo a cometer suicídio; a violência interpessoal (entre pessoas) traz em seu contexto a agressão física a qual um indivíduo provoca lesões leves ou graves, tentativa de homicídio e podendo até resultar na morte da vítima e a psicológica, que se dá através de ofensas e vão de uma simples afronta a graves ameaças, originando danos psíquicos, sociais e morais.

LOPES (2010) diz que a violência é compreendida como todas as violações dos direitos civis (vida, propriedade, liberdade de ir e vir, de consciência e de culto); políticos (direito a votar e a ser votado, ter participação política); sociais (habitação, saúde, educação, segurança); econômicos (emprego e salário) e culturais.

O ser humano violento, muitas vezes por se achar mais forte que o outro (a sua vítima), utiliza-se do seu poder físico sobre a referida, que muitas vezes será mais fraca, principalmente quando o agressor é um adulto, já tendo o seu físico desenvolvido dispendo de toda força que o mesmo lhe propõe, podendo assim usá-la contra uma criança, que por sua vez ainda não está com o seu corpo totalmente formado, sendo, portanto um alvo fácil a ser violentado. Sobre a origem do ser violento no âmbito familiar, veja o que diz a Pastoral da Criança sobre tal problemática.

A violência com maus tratos físicos acontece quando os pais ou responsáveis tentam educar e disciplinar seus filhos através da força. Eles acabam batendo,

queimando, mordendo, empurrando, jogando ou até mesmo agredindo com objetos e podendo causar danos físicos à criança ou adolescente (PASTORAL DA CRIANÇA. 1999, p. 15).

A omissão da agressão contra criança e adolescente é crime e o ECA (Lei 8069/1990), art.5º afirma que: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da Lei qualquer atentado por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais" tornando assim responsável de qualquer pessoa que presenciar e não denunciar uma agressão contra esse público.

3 VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual ocorre quando uma pessoa decide violar os direitos sexuais de outra, apropriando-se dela, obrigando-a a praticar sexo sem a sua vontade, vinculado ou não ao uso da violência física. O mesmo consiste em penetração na vagina ou do ânus de uma ou mais vítimas por um ou mais indivíduos, podendo causar sequelas físicas, psicológicas e trazer graves danos à saúde da vítima.

No contexto da violência sexual há dois formatos igualmente perversos, que traz a manifestação da violência sexual contra crianças e adolescentes: o abuso e a exploração sexual. A exploração sexual conjectura ser uma relação de comercialização, onde o ato sexual é produto de uma troca por favores, presentes ou finanças (dinheiro).

Quanto ao abuso, refere-se a qualquer ato ou ação de caráter mútuo sexualmente, em que adultos os reprimem a casos de estimulação sexual, acometidos pela força física, por ameaças e até mesmo pela sedução. Esses casos podem ocorrer com ou sem penetração e envolvem ainda "a pornografia, exposição das partes genitais, os toques íntimos, entre outros" (D'EL Rei, Oliveira e Airoldi *et al*, 2015, p. 17). Nesses casos, na maioria das vezes, o agressor está inserido dentro da família e pode ser o pai, padrasto, irmão, tio, primo e até mesmo um cunhado.

O Ministério da Saúde ressalta que:

A violência contra crianças e adolescentes apresenta-se sob diversas formas, tanto que um sintoma ou sinal isolado, não permite afirmar sua existência. Por isso, é fundamental o olhar atento e crítico da equipe de saúde frente aos problemas identificados- seja de ordem física, sexual ou emocional - procurando a sua correlação com o relato da possível vítima, dos familiares ou pessoas de sua convivência sobre o ocorrido (BRASIL, 2002, p. 33).

Há fatores que favorecem a violência sexual, tais como as diferenças sociais (a pobreza), a exposição do corpo da criança e do adolescente pelos meios de comunicação social, o

autoconsumo de drogas e as divergências familiares. Entretanto, lembremos que a violência sexual ocorre em qualquer classe social.

A Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências, mostra em sua cartilha os sinais da violência sexual em crianças e adolescentes:

Atitudes sexuais impróprias para a idade, demonstração de conhecimento sobre atividades sexuais superiores à sua fase de desenvolvimento, através de falas, gestos ou atitudes, masturbação frequente e compulsiva, independente do ambiente em que se encontre, tentativas frequentes de desvio para brincadeiras que possibilitem intimidades, a manipulação genital, ou ainda que reproduzam as atitudes do abusador com ela, mudanças de comportamento e infecções urinárias de repetição. (BRASIL, 2002).

Geralmente a vítima de violência sexual está a todo o momento em estado de alerta, não tem concentração, foge da sua realidade, tem medo de ficar só com alguém ou em determinado lugar, se depara sempre triste, por qualquer coisa chora sem motivo aparente, timidez em demasia, masturbação concreta e contínua, sono agitado com pesadelos continuados e que podem indicar o horário em que a vítima foi, ou está sendo violentada; suores em excesso, abalos noturno, mudança de conduta, mau humor e baixo estima.

Outros sinais de violência sexual contra crianças e adolescente são:

Edema ou lesões em área genital, sem outras doenças que os justifiquem, como infecções ou traumas acidentais evidenciáveis. Lesões de palato ou de dentes anteriores, decorrentes de sexo oral. Sangramento vaginal em pré-púberes, excluindo a introdução pela criança de corpo estranho. Sangramento, fissuras ou cicatrizes anais, dilatação ou flacidez de esfíncter anal sem presença de doença que o justifique, como constipação intestinal grave e crônica. Rompimento himenial, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez e aborto (BRASIL, 2002).

3.1 A Questão da Violência Sexual Intrafamiliar em Itabuna/BA.

A violência sexual intrafamiliar se repercute no cotidiano dos brasileiros e é considerado “um problema social de grande dimensão que afeta toda a sociedade, atingindo, de forma continuada, especialmente mulheres, crianças, adolescentes, idosos e portadores (sic) de deficiência”.

O município de Itabuna oferece programas de políticas públicas e ações sociais de atenção integral às vítimas de violência sexual intrafamiliar e extrafamiliar, garantidos por lei segundo afirma Ministério da Saúde que:

Toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde.

O acesso será preferencialmente nos serviços de Atenção Básica integrada por centros de saúde, postos de saúde, unidades de saúde da família e unidades básicas de saúde ou similares mais próximos de sua casa.

Nas situações de urgência/emergência, qualquer serviço de saúde deve receber e cuidar da pessoa bem como encaminhá-la para outro serviço no caso de necessidade.

Em caso de risco de vida ou lesão grave, deverá ser assegurada a remoção do usuário, em tempo hábil e em condições seguras para um serviço de saúde com capacidade para resolver seu tipo de problema.

O encaminhamento às especialidades e aos hospitais, pela Atenção Básica, será estabelecido em função da necessidade de saúde e indicação clínica, levando-se em conta a gravidade do problema a ser analisado pelas centrais de regulação.

Quando houver alguma dificuldade temporária para atender as pessoas é da responsabilidade da direção e da equipe do serviço, acolher, dar informações claras e encaminhá-las sem discriminação e privilégios (BRASIL, Portaria Nº 1.820/2009).

No Brasil há programas que foram desenvolvidos para acompanhar o quadro dos agravos ocorridos no país para assim formular estratégias políticas de enfrentamento às violências sexuais. O Sistema de Informação de Agravos e Notificação (SINAN) objetiva coletar, transmitir e discernir dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das três esferas de governo, através de uma rede informatizada, dando um apoio ao processo de investigação e dando subsídios à análise das informações da Vigilância Epidemiológica das doenças de notificação compulsória.

No município de Itabuna é manifesto o número de casos de violência sexual intrafamiliar e, embora já existam serviços voltados para a saúde do município, ainda há uma grande dificuldade quanto ao atendimento dessas pessoas e suas famílias, pois as instituições de saúde, serviços de acolhimento e rede interligada, têm dificuldades com relação aos registros dessas violências. Há ainda uma resistência por parte dos profissionais da área, por alegarem que o instrumento fornecido pelo o Ministério é confundido por alguns usuários como denúncia o que daria a entender, quando a vítima for procurar um serviço de saúde, que para cuidar da problemática terá que relatar a agressão e até mesmo o autor.

A saúde pública em Itabuna dispõe de serviços voltados para prevenção das violências e promoção do bem-estar, que auxiliam no controle das violências, através das notificações, documento de extrema importância para o Ministério da Saúde (MS), como também para Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), pois é por meio desses relatórios que a violência é visualizada e contabilizada, permitindo saber a dimensão epidemiológica do problema, para assim traçar e criar programas e ações de políticas públicas voltadas para prevenção das violências e promoção da saúde.

4 REDE DE PROTEÇÃO

A Lei Orgânica Da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) delibera, em seu art. 2º, que Rede de Proteção tem por desígnios "à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente; a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e aos adolescentes carentes". Porém a violência tomou espaço também em outras categorias em que muitas crianças e adolescentes sofrem violência no geral. A diferença é que por se tratar de uma classe social em que o "status" fala mais alto, muitos casos de violência contra criança e adolescente são omitidos, por conta de um possível "escândalo social".

A proteção da criança e do adolescente é igualitária, sendo, portanto dever da sociedade, sem distinção e garantida por lei, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA, 1990): "É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor". Deste modo passa a ser de total responsabilidade não só da família, mas de todos nós, cuidar da saúde e do bem estar das crianças e do adolescente.

A Rede de proteção e cuidados trata-se da integração de diferentes programas de cunho social sendo composta por profissionais da saúde, assistência social, educação, conselho tutelar, segurança pública, ministério público, justiça e entidades da sociedade civil organizada. Essas instituições articulam políticas de ações igualitárias, na tentativa de obter um fortalecimento de vínculo com a população utente de programas voltados para a saúde e proteção dos cidadãos, em primazia à criança e ao adolescente.

4.1 O Papel do Assistente no Âmbito da Rede de Proteção Social.

O assistente social desempenha suas funções com destreza, desafiando os aspectos econômicos, políticos e sociais. Promovendo o acolhimento em todas as dimensões do cuidado, realizando o atendimento, diagnóstico e tratamento, com recursos disponíveis, registrando os relatos dos casos e suspeitas, ou confirmações de violações de direitos. Com encaminhamentos precisos e imediatos aos órgãos competentes da rede intersetorial de proteção social, tudo ajustado em concordância, e dentro dos princípios fundamentais regidos no Código de Ética dos assistentes sociais.

Das competências no atuar do assistente Social, ainda é citado pelo Código de Ética no art. 4º, que o mesmo precisa:

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; (CÓDIGO DE ÉTICA, 1993, p. 44).

Para tanto, esse profissional está em constante aprimoramento dos seus conhecimentos, não só no contexto social, como também em outros campos atrelados a políticas igualitárias, pois o que totaliza o êxito profissional não é apenas um certificado ou um diploma, mas o conhecimento atrelado a esses.

4.2 Violência Sexual Intrafamiliar

Segundo dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) constatados através das notificações nos anos de 2009 a 2014, 76 crianças e adolescentes foram vítimas de violência sexual em Itabuna, sendo que entre elas, o maior número de vítimas tinha idade entre cinco e seis anos, ficando em seguida as com idade entre sete e onze anos. A tabela abaixo mostra esses dados.

TABELA 1. Frequência por Ano da Notificação segundo Sexo

ITABUNA	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Sexo	—	—	—	—	—	—	—
Masculino	4	3	4	4	3	3	21
Feminino	3	13	11	15	9	4	55
Total	7	16	15	19	12	7	76

Fonte: Sinan NET

De acordo com os dados apresentados na Tabela 1, verifica-se que nos anos de 2009 a 2014 esses índices de violência contra crianças e adolescentes, ambos os sexos, foram mantidos, e entre o sexo masculino e feminino há uma diferença de 61% a mais que as vítimas do sexo feminino.

Desde o ano de 2009, as notificações de violência doméstica, sexual e outras violências foram agregadas ao SINAN, devido ao aumento desses casos de violência. O Ministério da Saúde assegura que o Núcleo de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde (NPVPS) tem por finalidade:

Promover e participar de políticas e ações intersetoriais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção da violência e a promoção da saúde; Qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde para segmentos populacionais mais vulneráveis; Garantir a implantação e implementação da notificação de maus-tratos e outras violências, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes locais de atenção integral para populações estratégicas; Estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas estratégicas;

Capacitar os profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os polos de educação permanente loco regionais. (BRASIL, PORTARIA Nº 936/2004)

Na tabela abaixo, nota-se a faixa etária de crianças que sofreram e sofrem abusos sexuais em Itabuna. Observa-se ainda, que entre 2009 e 2014, 33 crianças com idade entre 5 e 9 anos foram as que mais sofreram violência sexual. Em segundo lugar, a faixa de idade compreendida entre 10 e 14 anos conta com 24 casos registrados, o que indica, pela faixa etária, que tal problemática aconteceu no âmbito familiar.

TABELA2. Frequência por Ano da Notificação segundo Faixa Etária SINAN

Fx Etária SINAN	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
1-4	1	2	3	2	2	0	10
5-9	3	6	7	9	3	5	33
10-14	1	5	3	8	6	1	24
15-19	2	6	2	0	1	1	12
20-34	0	1	2	3	3	5	14
35-49	0	1	0	1	1	1	4
Total	7	21	17	23	16	13	97

Fonte: Sinan NET

A tabela 3 refere-se ao vínculo da vítima com o abusador. Nota-se que o maior número de vítima tinha algum tipo de vínculo com o abusador, sendo o maior número entre amigos e conhecidos (32%), seguido de outros vínculos (25%), padrastos (18%), relação com outros (13%), mãe (7%) e pai (5%).

TABELA 3. Vínculo com os principais agressores das crianças e adolescentes

AGRESSORES	RESIDÊNCIA	BAR OU SIMILAR	VIA PÚBLICA	INDÚSTRIA/	OUTROS	TOTAL
				CONSTRUÇÃO		
PAI	2	0	1	0	0	3
MÃE	4	0	0	0	0	4
PADRASTO	9	0	0	0	2	11
AMIGOS/ CONHECIDOS	9	0	4	1	5	19
OUTROS VÍNCULOS	13	0	0	0	2	15
RELAÇÕES COM OUTROS	7	1	0	0	0	8
TOTAL	44	1	5	1	9	60

Fonte: Sinan NET

Ainda sobre a tabela 3, percebam que por se tratar de violência sexual intrafamiliar, todos no âmbito desse ambiente foram encaixados como abusadores, inclusive a mãe, figura ao qual o elo com a vítima tende a ser mais forte.

Os dados municipais corroboram com as afirmações de Azambuja (apud, D'EL Rei, Oliveira e Airoldi *et al*, 2015) quanto a violência ser praticada pelo “[...] agressor que faz parte do grupo familiar, considerando-se não apenas a família consanguínea, como também as

famílias adotivas e socioafetivas”, incluindo companheiros do pai ou da mãe ou outras pessoas de confiança da família.

Com respeito aos tipos de violência sexual intrafamiliar, os dados apresentados por D’EL Rei, Oliveira e Airoldi (*et al*, 2015, p. 35) apontam três tipos: assédio sexual, estupro e atentado violento ao pudor². Segundo esses dados é possível observar uma prevalência dos casos de assédio sexual (46,05%), estupro (43,32%) e atentado violento ao pudor (10,52%), com maior predominância no sexo feminino nos três tipos de violência sexual (69,73%).

Tabela 4 – Casos confirmados de acordo com o gênero e segundo o tipo de violência sexual intrafamiliar

TIPOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Assédio sexual	8	27	35
Estupro	10	23	33
Atentado violento ao pudor	15	3	8
TOTAL	23	53	76

Fonte: D’EL Rei, Oliveira e Airoldi *et al*, 2015, p. 35

Esses dados confirmam a relação de poder estabelecida pelo homem sobre o corpo da mulher, atribuindo a esta um papel de objeto sexual e, portanto, preferência dos agressores. Entretanto, em ambos os casos (feminino ou masculino), a violência envolve uma relação de poder desigual, na qual quem abusa ocupa uma posição “privilegiada” por conta de sua autoridade sobre a vítima (D’EL Rei, Oliveira e Airoldi *et al*, 2015).

4.1 Estratégias para a Prevenção da Violência

A violência sexual muitas vezes termina unindo o medo, a vergonha e os sentimentos de culpa que são contraídos pelas vítimas, ainda que denunciem o agressor. Por essa razão a ocorrência destes crimes tende a ser ocultada. Entretanto a linha de cuidados para atenção integral à saúde da criança do adolescente e suas famílias, ressalta que o acolhimento e atendimento às vítimas de violências e suas famílias são direito dos referidos e garantidos por lei segundo a Constituição Federal no art. 196 "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de

²O termo “atentado violento ao pudor” foi revogado pela Lei 12.015/09.

doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (BRASIL, 1988).

As políticas de ações e estratégias do município oferecem serviços para tentar derrubar as barreiras que impedem combater essa problemática. Esses serviços podem ser encontrados em redes interligados às unidades que atendem diretamente as vítimas de violência sexual, tais como Secretaria de Saúde e Educação, Poder Judiciário e Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e outras organizações que atuam na defesa e proteção da criança.

Segundo D'EL Rei *et al*(2015) em Itabuna-BA a Rede de Proteção está articulada intersetorialmente, com serviços que visam garantir o cuidado integral a esse público. Na área de saúde inclui a Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Laboratórios, Centro de Referência Júlio Brito – DST/AIDS e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Vincula-se ainda ao sistema de justiça e segurança pública através da Vara da Infância e Juventude, Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher (DEAM), Defensoria e Ministério Público. Também faz parte dessa rede, os serviços da assistência social como Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a Divisão de Combate à Violência Contra a Mulher.

Entretanto, o desconhecimento por parte dos profissionais da área de saúde sobre a importância das notificações, como também o medo do agressor, inclusive pelos próprios profissionais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência sexual intrafamiliar é um fato que provoca impacto negativo à sociedade, traz agravos, causa danos à saúde pública no Brasil e no mundo. O referido estudo relatou sobre a questão dessa problemática, e apontou dados estatísticos que mostram a quantidade de crianças e adolescentes que ainda sofrem com essa prática.

Vale ressaltar que no município de Itabuna existem instituições que prestam serviços e acompanhamentos às vítimas de violência sexual e, se assim for, às suas respectivas famílias. Esse serviço oferece ações de prevenção, sensibilização, capacitação e implantação de novas políticas públicas através da apresentação de dados. O profissional de serviço social juntamente com equipe técnica formulam políticas públicas e sociais, no enfrentamento das violências, objetivando promover a saúde, participar de políticas e ações intersetoriais, qualificando e articulando a rede de atenção integral às pessoas em situações

de violências, garantindo a implantação e implementação da notificação de maus-tratos e outras agressões.

Entretanto, a rede de proteção integral e as estratégias para a prevenção da problemática referida necessitam do auxílio da gestão pública para maior suporte às vítimas de violência sexual e suas famílias com reformulação de valores quanto à igualdade e respeito, para assim originar uma sociedade equitativa.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.820, DE 13 DE AGOSTO DE 2009. Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1820_13_08_2009.html. Acesso em: 20 ago. 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 936, DE 18 DE MAIO DE 2004 Dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação e Implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios. Disponível em: http://189.28.128.99/redevivapaz/docs/Portaria936-2004_RedexN_PVPS.pdf. Acesso em: 20 ago. 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar**: Orientações para a prática em serviço. Cadernos de Atenção Básica Nº 8 Série A – Normas e Manuais Técnicos nº 131 Brasília/DF 2002.

BRASIL. **Código de Ética Profissional dos/as Assistentes Sociais** / Lei 8663/93 /2012, Ed. Ltda. CFESS/Conselho Federal de Serviço Social/Lei 8662/93.

D'EL Rei, Alana Araújo; OLIVIERA, Áurea Silva; AIROLDI, Gianluigi. **Ecabuna**: mobilização da sociedade para uma rede de proteção a crianças e adolescentes. Itabuna-Ba: Amicideibambini, 2015.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. **Violência**: um problema global de saúde pública Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232006000500007&script=sci_arttext Acesso em: 28 ago. 2015.

LOPES, Mirian. DEFINIÇÕES DE VIOLÊNCIA: violência contra a mulher.

Disponível em: <http://mirianlopesconsultoria.blogspot.com.br/2010/04/definicoes-de-violencia-violencia.html>. Acesso em: 26 de ago. 2015.

LEI Orgânica Da Assistência Social, Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L8742.htm. Acesso em: 26 de Agosto de 2015.

NEVES, A. S.; ROMANELLI, G. **A violência doméstica e os desafios da compreensão interdisciplinar.** Estudos de Psicologia, Campinas, v. 23, n. 3, p. 299-306, 2006.

NOVAES, Maryanne Ferreira, Discente do 2º ano do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.
VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR: CONCEITUAÇÃO E ENFRENTAMENTO DESSE FENÔMENO.

PASTORAL DA CRIANÇA. **A Paz Começa em Casa:** como trabalhar as relações humanas para prevenir a violência contra a criança no ambiente familiar. 1999.

PERRONE, R. e NANNINI, M. Violencia y Abusos Sexual e sem la Familia: una visión sistémica de las conductas sociales violentas, Buenos Aires: Paidós, 2007.
Disponível em: <http://www.pastoraldacrianca.org.br/pt/noticias2/1269-camara-aprova-projeto-que-proibe-maus-tratos-contra-criancas>. Acesso em: 28 ago. 2015.

Secretaria de Saúde de Itabuna. Sistema de Notificação de Agravos (SINAN). Departamento de Vigilância Epidemiológica. Acesso em: 26 ago. 2015.